

### LEI MUNICIPAL Nº 1284/2013

**DE 26 DE MARÇO DE 2013.** 

ALTERA O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO LORENZI**, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1223/2012, os seguintes cargos:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	N° DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Assistente Social	01	P 12
Psicólogo	02	P 10
Técnico do Controle Interno	01	P 12

**Parágrafo único.** Os cargos ora incluídos no quadro constante no art. 3° da Lei Municipal n° 1223/2012, passam a vigorar com as atribuições constantes no Anexo desta Lei, as quais passarão a integrar o Anexo I da Lei Municipal n° 1223/2012.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 1223/2012, o seguinte cargo:

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N° DE CARGOS	CC
Assessor Jurídico	01	16

**Parágrafo único.** O cargo ora incluído no quadro constante no art. 19 da Lei Municipal nº 1223/2012, passa a vigorar com as atribuições constantes no Anexo desta Lei, as quais passarão a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 1223/2012.

**"Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a reclassificar e a alterar as atribuições no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previstos no art. 19 da Lei Municipal nº 1223/2012, dos cargos abaixo relacionados:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

<u> </u>		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	N° DE CARGOS	CC
Procurador Geral	01	18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N° DE CARGOS	CC	FG
Encarregado do Controle Patrimonial	01	04	04

# SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DENOMINAÇÃO DO CARGO Assessor de Gerenciamento Financeiro 01 08 08

**Parágrafo único.** Os cargos acima relacionados passam a vigorar com as atribuições constantes no Anexo desta Lei, as quais passarão a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 1223/2012.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze.

### PEDRO LORENZI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra.

### Zilmo Fiorentim

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



### CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: P 12

### **ATRIBUIÇÕES**

- **a) Descrição Sintética:** Elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
- b) Descrição Analítica: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede municipal e servidores municipais; Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene saneamento; Organizar atividades ocupacionais de menores, desamparados; Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nos postos de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; Orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar outras tarefas afins.

#### CONDICÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- **b) Especial:** O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, participações em cursos, especializações, seminários, simpósios, eventos, e outros relacionados à área.

- a) Ensino Superior Completo Habilitação comprovada na área;
- b) Registro Profissional no órgão competente.



### CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: P 10

### **ATRIBUIÇÕES**

- **a) Descrição Sintética:** Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional mediante aplicação de conhecimentos técnicos, desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia e conhecimento específico.
- b) Descrição Analítica: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; assessorar nas atividades de ensino; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
- **b) Especial:** O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, participações em cursos, especializações, seminários, simpósios, eventos, e outros relacionados à área.

- a) Ensino Superior Completo Habilitação comprovada na área;
- b) Registro Profissional no órgão competente.

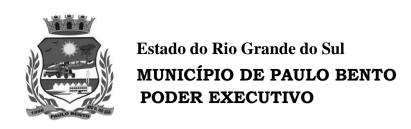


### CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PADRÃO DE VENCIMENTO: P 12

### **ATRIBUIÇÕES**

- a) Descrição Sintética: Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; Aplicar e propor o uso de instrumentos e condições, para manter permanente controle e vigilância sobre a regularidade na realização das receitas e das despesas públicas Municipais; Acompanhar e orientar, com a atuação prévia, concomitante e posterior, os atos administrativos, objetivando a avaliação da ação governamental e da Gestão Fiscal dos Responsáveis por bens e serviços públicos, com acompanhamento contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções concedidas e recebidas, e outras afins.
- b) Descrição Analítica: Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; Acompanhar e orientar acões e procedimentos, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e aumentar a eficiência e a eficácia do serviço público; Avaliar o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual e na LDO; Controlar e acompanhar a execução orçamentária, assim como, a execução dos planos e programas de governo; Apoiar, orientar e dar suporte técnico e administrativo necessários aos serviços setoriais de controle interno; Realizar inspeções e verificação de natureza financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos municipais de Administração Direta e Indireta; Verificar, periodicamente, dentre outros, a observância dos limites estabelecidos pela Legislação, quando a despesa com pessoal, inscrição de Restos a Pagar, Dívida Pública, a aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos e das subvenções e auxílios recebidos e concedidos e avaliar a s medidas corretivas adotadas quanto às falhas ou incorreções apontadas; Efetuar diligências, elaborar relatórios e pareceres conclusivos; Acompanhar e examinar as fases da execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos administrativos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primários e nominais; Realizar controle sobre as despesas com pessoal, e, sempre que possível, verificar se a lotação dos servidores está adequada à exigência dos serviços, solicitando, se necessário, relatórios de atividades e resultados obtidos; Oferecer o suporte técnico e administrativo necessários ao órgão setorial de Controle Interno do Poder Legislativo e acompanhar sua execução orçamentária e o cumprimento dos limites de gastos estabelecidos para aquele Poder; Apreciar o relatório de gestão fiscal e, se necessário, emitir recomendações ou parecer; Apontar falhas de servicos, ações ou expedientes encaminhados e indicar possíveis soluções; Acompanhar os processos e procedimentos adotados para corrigir as falhas, erros ou incorreções constatadas; Acompanhar o atingimento dos índices estabelecidos para a Educação e Saúde, legalmente estabelecidos; Acompanhar a Gestão dos recursos públicos e emitir pareceres; Exercer atividades específicas, de acordo com a área de formação, como elaboração de laudos, pareceres, realização de auditorias, perícias, dentre outras; Executar outras atribuições previstas em Lei, que venham dizer respeito ao Controle Interno, ou que decorram das atribuições de acordo com cada área de formação



(Administração, Ciências Jurídicas e Sociais e Ciências Contábeis; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
- **b) Outras:** O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, participações em cursos, especializações, seminários, simpósios, eventos, e outros relacionados à área.

- **a)** Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Jurídicas e Sociais ou Ciências Contábeis;
- **b)** Registro Profissional no órgão competente;
- c) Comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em atividade pública, em áreas afins ou similares.



### CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/16

### **ATRIBUIÇÕES**

- **a) Descrição Sintética:** Prestar assessoria jurídica ao Prefeito, Secretarias e demais órgãos da administração municipal; Assessorar o Procurador Geral, e representá-lo em seus impedimentos.
- b) Descrição Analítica: Assessorar o Procurador Geral em suas atividades quando solicitado; Substituir o Procurador Geral em sua ausência ou em seus impedimentos, exercendo todas as suas atribuições quando do exercício; Coordenar o agendamento das audiências externas em geral; Controlar os prazos processuais decorrentes de citações, intimações e notificações; Representar o Município judicialmente; Elaborar correspondências e oficios aos diversos órgãos de Poder Judiciário; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Realizar outras atividades afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: A disposição do Senhor Prefeito Municipal;
- **b) Outras:** O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, participações em cursos, especializações, seminários, simpósios, eventos, e outros relacionados à área jurídica; Os processos, arrazoados, pareceres, diligências e outras atividades congêneres, poderão ser elaborados, no escritório profissional do servidor.

- a) Ensino Superior Completo em Ciências Jurídicas e Sociais;
- **b)** Registro Profissional junto à OAB;
- c) Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.



### CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/ 18

### **ATRIBUIÇÕES**

- **a) Descrição Sintética:** Representar o Município em todas as questões e demandas no âmbito jurídico, preservando sempre o interesse da Municipalidade.
- b) Descrição Analítica: Representar o Município nas ações judiciais em que o Município for parte; Realizar a representação do Prefeito contra atos jurídicos que o requeiram; Analisar e emitir pareceres prévios em Contratos, Editais de Licitações e outros documentos importantes da rotina administrativa do Município; Auxiliar na elaboração dos projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, minutas e outros documentos de natureza jurídica; Analisar e dar parecer jurídico sobre processos administrativos dos servidores municipais e sobre atos das Secretarias Municipais; Propor medidas jurídicas que visem proteger o patrimônio da Administração Pública Municipal, diante de problemas concretos que lhe forem apresentados; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Realizar outras atividades afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: A disposição do Senhor Prefeito Municipal;
- **b) Outras:** O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, participações em cursos, especializações, seminários, simpósios, eventos, e outros relacionados à área jurídica; Os processos, arrazoados, pareceres, diligências e outras atividades congêneres, poderão ser elaborados, no escritório profissional do servidor.

- **a)** Ensino Superior Completo em Ciências Jurídicas e Sociais, com experiência e especialização em Gestão Pública.
- **b)** Registro Profissional junto à OAB.
- c) Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.



## CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO DO CONTROLE PATRIMONIAL PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/04 - FG/04

### **ATRIBUIÇÕES**

- a) Descrição Sintética: Controlar os bens patrimoniais do município.
- b) Descrição Analítica: Cadastrar e etiquetar os bens patrimoniais do município; distribuir os bens a seus respectivos setores; Colher assinaturas dos responsáveis pelos bens de cada setor; Transferir os bens móveis quando estes não estiverem mais em condições de uso; Elaborar e fornecer relatórios dos bens, por Secretarias ou Setores, para controle; Fazer levantamento geral dos bens do Município a cada 12 meses; Orientar todos os setores do Município com relação ao Controle Patrimonial; Coordenar os responsáveis pelo patrimônio em cada Secretaria; Demandar as providências necessárias para regularização do controle patrimonial; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: Carga horária de 40 horas semanais;
- **b) Outras:** O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, participações em cursos, especializações, seminários, simpósios, eventos, e outros relacionados à área.

- a) Ensino Médio Completo.
- **b)** Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.



### CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/08 - FG/08

### **ATRIBUIÇÕES**

- **a) Descrição Sintética:** Supervisionar, organizar, conferir e programar as datas de pagamentos dos impostos, taxas, serviços e outros.
- b) Descrição Analítica: Zelar pela manutenção de cronograma de pagamentos dos impostos, taxas, serviços e outros; Criar os mecanismos e coordenar os pagamentos dos credores; Supervisionar e organizar os cadastros dos contribuintes; Coordenar as atividades relativas aos lançamentos das guias de Modelo 'A', entre outros; Supervisionar e assessorar os Departamentos relacionados à Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria, Comércio e Serviços; Organizar e promover a ligação do Setor de Dívida Ativa com a Procuradoria do Município; Coordenar a elaboração de relatórios, quando solicitado, informando ao Secretário Municipal a situação das CDA's remetidas à Procuradoria para cobrança; Assessorar e dar suporte às chefias em geral; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: Carga horária de 40 horas semanais;
- **b)** Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, participações em cursos, especializações, seminários, simpósios, eventos, e outros relacionados à área.

- a) Ensino Médio Completo;
- **b)** Idade mínima de 18 anos;
- c) Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.